Deliberação

Condições para a campanha eleitoral do ato eleitoral 2025-2027 para o Conselho do Colégio de Especialidade de Distribuição Farmacêutica

Considerando que:

1) Entre 2 e 6 de junho 2025 decorrerá o Ato Eleitoral para o Conselho do Colégio de Especialidade de Distribuição Farmacêutica (CCEDF) da Ordem dos Farmacêuticos referente ao triénio 2025-2027;
2) A participação eleitoral do maior número de farmacêuticos especialistas constitui um importante desígnio da OF;
3) A proteção dos dados pessoais dos farmacêuticos constitui matéria sensível, que é da responsabilidade exclusiva da OF;
4) O período de campanha eleitoral decorre entre 2 e 30 de maio de 2025, nos termos do artigo 18.º do Regulamento Eleitoral e Referendário da OF.

A Comissão Eleitoral da OF, reunida a 7 de abril de 2025, delibera o seguinte:

Envio de Correspondência Postal

1. Autorizar, durante a Campanha Eleitoral, o envio de correspondência postal para os farmacêuticos eleitores, inscritos no caderno eleitoral, nos seguintes termos:
   1.1. O envio de correspondência pode ser feito através de um fornecedor identificado pela lista candidata, desde que este fornecedor contratualize com a OF e o candidato a salvaguarda dos dados dos farmacêuticos que venham a ser partilhados.
   1.2. A disponibilização dos endereços postais dos membros eleitores, em formato eletrónico (formato XLS ex: Base_moradas_CCEDF.xls), deverá observar as necessárias garantias de confidencialidade e proteção de dados de todos os farmacêuticos, sublinhando-se que servirá o fim exclusivo para que foi autorizada a cedência e obriga à assinatura de um termo de responsabilidade (eletronicamente ou nas instalações da OF), em anexo (Termo de Responsabilidade – Endereçógrafo), por parte da Ordem dos Farmacêuticos,

da lista candidata e da entidade responsável pela produção e expedição do mailing;

1.3. A correspondência produzida e entregue pelas listas candidatas nas estações de correio deve cumprir as Normas Gráficas dos CTT (link) para envio de correio azul normalizado (max. 50gr.). Deve apresentar a designação e morada da OF na zona do remetente, assim como a indicação de taxa paga e número de contrato.

1.4. A correspondência a expedir deverá ir acompanhada da guia multiprodutos (disponível nas lojas dos CTT).

1.5. A listas candidatas devem devolver à OF a Guia de Expedição entregue pelos CTT com informação sobre o número de exemplares enviados e respetivo peso.

1.6. Cada lista candidata tem direito ao envio máximo de um (1) *mailing* postal, sendo que os custos de um envio são suportados pela OF, nos termos da Deliberação da Direção Nacional, de 1 de abril de 2025;

1.7. Os custos acrescidos aos limites estabelecidos nas presentes condições são suportados pelas candidaturas e/ou deduzidos nos apoios financeiros concedidos pela Direção Nacional.

Envio de Correspondência Eletrónica

2. Autorizar, durante a Campanha Eleitoral, o envio de correspondência eletrónica para os farmacêuticos eleitores, nos seguintes termos:

2.1. Cada lista candidata tem direito ao envio de 3 e-mails, denominados por "newsletter ELEIÇÕES OF", durante o período em que decorre a campanha eleitoral, em data e hora acordada com os respetivos mandatários;

2.2. Cada edição da newsletter ELEIÇÕES OF emitida sob a responsabilidade das listas candidatas é dirigida exclusivamente aos farmacêuticos eleitores para o CCEDF;

2.3. O conteúdo do e-mail a enviar deve ser dirigido para o endereço eleicoes@ordemfarmaceuticos.pt, para que os serviços da Direção Nacional possam reencaminhar o mesmo para o universo de eleitores;

2.4. Todas as edições da newsletter são emitidas a partir do e-mail no-reply@ordemfarmaceuticos.pt, que rejeita qualquer tipo de resposta.

2.5. Todas as edições apresentam no campo do remetente a indicação “ELEIÇÕES OF” e no campo “Assunto” a indicação da respetiva lista candidata (ex: “Lista X | Candidatura ao CCEDF)”.

2.6. O cabeçalho e o rodapé da newsletter são comuns a todas as edições e produzidos pela OF. Os conteúdos apresentados no corpo do e-mail são da inteira e exclusiva responsabilidade das listas candidatas.

2.7. O corpo da newsletter é composto por uma única imagem fornecida pelas listas candidatas nas seguintes dimensões e formatos:

- Formato do ficheiro suportados: JPG ou PNG (max. 2MB);
- Dimensões da imagem: 600px (largura) x altura livre;

2.8. As candidaturas podem indicar uma ligação/endereço URL para encaminhamento dos utilizadores que clicam no conteúdo da newsletter.

2.9. Cumprindo as obrigações legais relacionadas com a proteção de dados, o rodapé da newsletter ELEIÇÕES OF apresenta uma ligação para o formulário de remoção de subscritores, que deixam assim de receber edições posteriores da newsletter;

2.10. O Departamento de Comunicação e Marketing Institucional assegura o envio de uma primeira edição-teste da newsletter para o mandatário da lista até 24 horas. O envio da versão final para os farmacêuticos eleitores ocorre até 24 horas após a validação final ou em data e hora posterior acordadas com o mandatário da lista. Quaisquer retificações aos conteúdos implicam reinício dos prazos, voltando a ser enviada nova-edição teste no prazo máximo de 24 horas.

Envio de Correspondência Móvel

3. Durante a Campanha Eleitoral, a Ordem dos Farmacêuticos não disponibilizará a lista de contactos móveis dos farmacêuticos eleitores que constem na sua base de dados, para envio de mensagens sms/mms.

Utilização das instalações físicas e plataformas digitais

4. Autorizar, durante a Campanha Eleitoral, a utilização das instalações e plataformas digitais (ZOOM/Teams) da Ordem dos Farmacêuticos para a realização de reuniões, ações de campanha e debates, mediante prévia solicitação, salvaguardando o normal e regular funcionamento dos serviços:
   4.1. Para cada lista candidata é permitida a utilização das instalações da Ordem dos Farmacêuticos, no máximo uma vez por cada sede, para apresentação da candidatura, e adicionalmente para realização de um debate, mesmo que apenas uma lista esteja presente;
   4.2. No caso de utilização das instalações físicas para ações de campanha e debates presenciais, estas só poderão ocorrer, se simultaneamente, for garantida a transmissão através das plataformas digitais;
   4.3. Caso a lista candidata opte por utilizar apenas as plataformas digitais, é permitida a sua utilização até ao limite de duas vezes, adicionalmente à utilização das instalações da Ordem dos Farmacêuticos;
   4.4. O horário disponível, para utilização das instalações ou plataformas digitais da Ordem dos Farmacêuticos, para efeitos de Campanha Eleitoral, é das 18H00 às 23H00, de segunda a sexta-feira, para além do horário normal de funcionamento dos serviços;
   4.5. O tempo de utilização das instalações e das plataformas digitais não deverá exceder uma hora e meia por utilização;
   4.6. As listas candidatas deverão solicitar, com 72h úteis de antecedência, o acesso às instalações da Sede Nacional e da respetiva Secção ou Delegação Regional, e a utilização das plataformas digitais mediante envio de e-mail para eleicoes@ordemfarmaceuticos.pt;
   4.7. A requisição dos serviços, para além da indicação de utilização das instalações ou plataformas digitais, deverá indicar a data e o horário pretendido;
   4.8. Os serviços da Ordem dos Farmacêuticos deverão responder aos pedidos efetuados no prazo de 72 horas úteis;

4.9. Em caso de sobreposição de datas, e caso não se verifique acordo entre as listas, os serviços serão disponibilizados à lista cujo pedido deu entrada em primeiro lugar, devendo a outra lista sugerir data alternativa;

4.10. O apoio na utilização das instalações e plataformas digitais durante a campanha eleitoral é da responsabilidade dos serviços das Secções Regionais.

7 de abril de 2025,

A Comissão Eleitoral da Ordem dos Farmacêuticos

Anexo

TERMO DE RESPONSABILIDADE

ENDEREÇÓGRAFO

Declaro para os devidos efeitos que a cedência dos contactos que constam da Base de Dados da Ordem dos Farmacêuticos à (entidade) _____, com sede em (morada) _____, n.º de identificação fiscal _____, aqui representada por (nome) _____ na qualidade de (responsabilidade) _____, visa exclusivamente a sua utilização para o envio de um mailing postal de divulgação da candidatura apresentada pela Lista _____, encabeçada por _____, conforme deliberação da Comissão Eleitoral da Ordem dos Farmacêuticos.

A referida informação em suporte eletrónico deverá ser remetida para o seguinte endereço de correio eletrónico: _____.

O Tratamento de Dados referidos supra, têm como finalidade exclusiva, estando proibido o seu tratamento para outro fim, o mencionado, devendo ser comunicada e remetido comprovativo da eliminação segura dos dados pessoais, em todos os suportes, à Ordem dos Farmacêuticos logo após a respetiva utilização.

_____, _____ de _____ de 2025

P'la Ordem dos Farmacêuticos	O Candidato	O Responsável da entidade
_____	_____	_____
		n.º cartão cidadão: _____